



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de março de 2011

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.531, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, das dependências do Parque Engenho Central à DIOCESE DE PIRACICABA, para a realização do evento "54ª FESTA DE SÃO JOSÉ" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à DIOCESE DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 44.802.999/0009-15, localizada à Av. Marquez de Monte Alegre, s/nº, Bairro Paulista, Piracicaba/SP, representado pelo Padre MARCELO SALES, portador do RG 22.481.698-6 e do CPF nº 139.484.028-41, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 9, 9A, 10 e 14, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização do evento "54ª FESTA DE SÃO JOSÉ".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará do dia 17 a 21 de março de 2011, sendo que o evento se realizará no período de 18 a 20 de março de 2011.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada deverá observar às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º O evento de que trata a presente Portaria se realizará nos seguintes dias e horários:

I - dia 18 de março, das 18h00 à 01h00 do dia seguinte;

II - dia 19 de março, das 16h00 à 01h00 do dia seguinte;

III - dia 20 de março, das 10h00 às 18h00.

Art. 3º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento, de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 16h00 do dia 16 de março de 2011, uma vez verificada exigência legal para tanto;

II – pagar todos os tributos, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos convidados e do Patrimônio Público;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela administração do Parque, através dos respectivos técnicos de plantão;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência indevida no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito, pela Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) e Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil);

IX – a partir de 17 de março de 2011, ou seja, da montagem do evento até o seu encerramento, que ocorrerá em 21 de março de 2011, somente terão acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que estas deverão portar crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil) e Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante);

XI – nos acessos, haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) terão livres acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura, bem como os veículos do pessoal a serviço do evento.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, limpeza do local após o evento, contratação e pagamento de pessoal para sua organização, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente;

XIV – a montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da outorgada;

XV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada, instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XVI – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de tendas ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 17 de março de 2011, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIX – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 17 de março de 2011, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão.

XX – a outorgada deverá oficial as polícias militar e civil acerca da realização do evento;

XXI – deverá a outorgada manter no local ao menos 01 (uma) ambulância de plantão, com equipe especializada, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 4º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será gratuito.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 17 de março de 2011, ficando para as 18h00 do dia 21 de março de 2011 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central, sendo que, para a cobertura destes valores, a outorgada deverá caucionar um cheque nominal à Secretaria Municipal da Ação Cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será devolvido à outorgada logo após a constatação

do total cumprimento das disposições desta Portaria, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a entrega do local conforme disposto no art. 7º, retro.

Art. 9º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação municipal e estadual.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 11. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização não resolvidas administrativamente o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.532, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO RURAL DE TANQUINHO, de vias públicas para implantação e exploração de estacionamento que acolherá visitantes da "XXXVII Festa do Milho Verde de Tanquinho" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO RURAL DE TANQUINHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.814.028/0001-38, situado no Distrito de Tanquinho, neste Município, Estado de São Paulo, representado por seu presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, portador do RG nº 7.727.557 e do CPF nº 062.914.968-28, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Tanquinho, para implantação e exploração de estacionamento destinado a acolher os visitantes da "XXXVII FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO", a realizar-se nos dias 26 e 27 de março, 02, 03, 09 e 10 de abril de 2011, das seguintes vias públicas daquele Distrito:

I - Rua Américo Faganello, via de acesso ao Centro Rural de Tanquinho;

II - Rua sete, do início da Rua Dimas C. Ometto ao término da Rua Vitório Frasson;

III - Rua Vitório Frasson, desde o início da Rua 07;

IV - Rua Fernando Bertazzo, em toda sua extensão;

V - Rua José Fazanaro, em toda sua extensão;

VI - Rua Benedito de Almeida Júnior, em toda sua extensão;

VII - Rua Vitório Fornazieri, em toda sua extensão;

VIII - Rua Dimas C. Ometto, do n.º 1.927 até as proximidades do Posto de Avaliação de Suínos;



IX – Rua José Luis Nolasco;

X - Rua Vicente Lopes da Silva, do Loteamento "Recanto Feliz";

XI – Rua Angelina Nozella Faganello, do Loteamento "Recanto Feliz".

Art. 2º A autorização que ora se outorga dar-se-á:

I - das 10h30 do dia 26 às 04h00 do dia 27 de março de 2011;  
II - das 10h30 às 23h00 do dia 27 de março de 2011;

III - das 10h30 do dia 02 às 04h00 do dia 03 de abril de 2011;

IV - das 10h30 às 23h00 do dia 03 de abril de 2011;

V - das 10h30 do dia 09 às 04h00 do dia 10 de abril de 2011;

VI - das 10h30 às 23h00 do dia 10 de abril de 2011.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo ao Centro Rural de Tanquinho:

I - confeccionar talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;

II - providenciar mapas e envelopes de arrecadação;

III - os talões e os mapas de arrecadação deverão ser apresentados à Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Piracicaba, até as 16h00 do dia 24 de março de 2011, sem o qual o estacionamento não será autorizado;

IV - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços e para residências localizadas nas Ruas dentro dos estacionamentos;

V – especificar o(s) local(is) para estacionamento exclusivo de motocicletas;

VI – determinar o(s) local(is) para estacionamento destinado(s) à veículos oficiais, autoridades e convidados especiais, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VII – determinar o(s) local(is) de estacionamento específico(s) para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

VIII - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

IX - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas, etc.) para o pessoal que irá trabalhar no estacionamento, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

X - responsabilizar-se, totalmente, pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento;

XI - colocar placas e/ou faixas indicativas.

Art. 4º Pelo estacionamento nas áreas descritas no art. 1º, retro, será cobrado:

I - aos sábados das 10h00 às 19h00 e domingos das 10h00 às 14h00: R\$ 10,00 (dez reais) por veículo;

II - aos sábados das 19h00 às 03h00 e domingos das 14h00 às 22h00: R\$ 15,00 (quinze reais) por veículo.

Art. 5º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo o outorgado ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 6º As pessoas que prestarem serviços no estacionamento objeto da presente outorga, não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, não restando, portanto, qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

Art. 7º O outorgado não poderá, de forma alguma, impedir o livre acesso dos moradores e prestadores de serviços nas vias públicas objeto da presente autorização.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais envolvidas no evento.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.021, DE 02 DE MARÇO DE 2011.  
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Creche Lygia Amaral Gobbin, concedida através da Lei nº 6.328/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante de fls. 67, do Processo Administrativo nº 144.969/2010, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.328, de 02 de outubro de 2008, da *CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN*, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.268/0001-28, com sede à Rua Santa Albertina, nº 555, Bairro Santa Rosa Ipês, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.022, DE 03 DE MARÇO DE 2011.  
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural e Teatral Guarantã, concedida através da Lei nº 4.639/99.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura, constante de fls. 114, do Processo Administrativo nº 145.715/2010, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 4.639, de 03 de maio de 1999, da *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ*, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.199/0001-90, com sede à Rua Luiz de Queiros, nº 165, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.023, DE 03 DE MARÇO DE 2011.  
Define condições e prazos de pagamentos a fornecedores da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Os pagamentos aos fornecedores de bens ou serviços, oriundos de contratações realizadas por esta Prefeitura, serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pela contratação e demais documentos exigidos em contrato, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, sendo depositados em conta corrente indicada pelo fornecedor.

Art. 2º As condições e prazos estipulados nos artigos anteriores aplicam-se a todas as contratações realizadas por esta Prefeitura, vigentes ou futuras, sendo desnecessária a realização de alterações nos instrumentos contratuais vigentes.

Art. 3º Os editais de licitação e os contratos formalizados a partir da publicação do presente Decreto deverão constar as disposições estabelecidas no art. 1º, retro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.026, DE 03 DE MARÇO DE 2011.  
Declara Hóspede Oficial do Município de Piracicaba a Dra. MARIA LÚCIA MARTINELLI, docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada hóspede oficial do Município de Piracicaba, a Dra. MARIA LÚCIA MARTINELLI, docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, que estará em visita oficial à nossa cidade no dia 16 de março de 2011, por ocasião da comemoração do Dia do Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.028, DE 04 DE MARÇO DE 2011.  
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 203.104,18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 203.104,18 (duzentos e três mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	07	07014	1236100111127	449051	Obras e Instalações	R\$ 203.104,18
----	----	-------	---------------	--------	---------------------	----------------

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2010  
Aquisição de veículos 0 km

A Pregoeira comunica que considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na representação apresentada pela empresa A Alves Ltda e devidamente fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, conforme fls 82 do processo em questão, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 09 de março de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2010  
Aquisição de caminhões

A Pregoeira comunica que considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na representação apresentada pela empresa A Alves Ltda e devidamente fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, conforme fls 74 do processo em questão, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 09 de março de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 07 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 37.061/2.004, de todos os procedimentos adotados nos presente processos e especificamente aos relacionados a seguir, todos aplicados na presente data, nos termos do Item V do Artigo 411 da LCM 224/2008: NOTIFICAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO FISCAL de 08/02/2010, fls. 69, AR fls. 70.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2.011

**CONTRIBUINTE:** CLINICA MEDICA SHIOKAMA LTDA – RUA GOMES CARNEIRO, 1729 – SALA 1 – BAIRRO ALTO - PIRACICABA/SP - CEP 13.419-165 - CNPJ 07.089.598/0001-86 – CPD 60.681-8

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 5.708/1.988, de todos os procedimentos adotados nos presente processos e especificamente aos relacionados a seguir, todos aplicados na presente data, nos termos do Item V do Artigo 411 da LCM 224/2008: NOTIFICAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO FISCAL de 08/02/2010, fls. 66.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência

fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2.011

**CONTRIBUINTE:** POLIODONTO PIRACICABALTD – RUA BENJAMIN CONSTANT, 1528 - CENTRO - PIRACICABA/SP - CEP 13.400-053 - CNPJ 51.419.646/0001-49 – CPD 17.480-4

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 16.759/2.010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos e especificamente aos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 07/02/2011: Quadro Demonstrativo Nos: "01" (fls. 258a264), "02" (fls. 265a266) e "03" (fls. 267a268); Auto de Infração e Imposição de Multa Nos: 40.071 (fls. 269) e 40.072 (fls. 270); Notificação de Lançamento (fls. 271a272); Termo de Ciência (fls. 275).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2.011

**CONTRIBUINTE:** SILVELLO COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA – RODOVIA SP 147 KM 131 - BAIRRO AGUA SANTA - PIRACICABA/SP - CEP 13.401-658 - CNPJ 65.783.292/0001-21 – IE 535.158.830.112 - CPD 41.238-7

## PROCURADORIA GERAL

Termo Final do Contrato de Locação e da Entrega Definitiva de Chaves entre a Prefeitura e a SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE - SAVIRE. (GOVERNO)  
DO CONTRATO ORIGINAL  
Proc. Adm.: nº 68.418/2010.  
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de parte (salão-biblioteca) do prédio situado na Av. Clemente Ferreira, nº 1.206, no Bairro Vila Rezende, para utilização como posto de serviços pelo IBGE, durante a realização do Censo Demográfico de 2010. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.  
Prazo: 06 (seis) meses.  
Data: 11/06/2010.

DO TERMO  
Data: 13/12/2010.

- Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a PROVERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. (SEMDEC)  
Processo Adm: nº 26.744/2008.  
Base Legal: Lei n.º 4.020/95 e suas alterações.  
Objeto: doação do Lote nº 09, da Quadra R – do Loteamento Industrial UNINORTE, com área total de 5.000,00m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva.  
Data: 14/02/2011.

- Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a DUMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (SEMDEC)  
Processo Adm: nº 74.548/2008.  
Base Legal: Lei n.º 4.020/95 e suas alterações.  
Objeto: doação do Lote nº 12, da Quadra R – do Loteamento Industrial UNINORTE, com área total de 2.750,00m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva.  
Data: 14/02/2011.

Contratada: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (SEMOB/SEMUTTRAN)  
Proc. Admin.: nº 3.076/2011.  
Licitação: Tomada de Preços nº 01/2011.  
Objeto: Execução de obras para duplicação do trecho de Avenida em Santa Terezinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 369.545,32 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).  
Prazo: 60 (sessenta) dias.  
Data: 18/02/2011.

## PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo  
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.  
E M D I S C U S S Ã O Ú N I C A  
Moções

Nº 23/11 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, de Aplausos ao Grupo ArcelorMittal, por receber em 2011, o Selo Ecológico do Instituto Falcão Bauer de Qualidade.

Nº 25/11 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos à Comissão Organizadora da Banda da Sapucaia, pelos 15 (quinze) anos de muita alegria e descontração no carnaval piracicabano.

Nº 26/11 – De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Aplausos ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba e Região pelos relevantes serviços prestados aos seus associados.

Requerimentos

Nº 126/11 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, de Congratulações ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba e Região, pela conquista do Clube dos Comerciantes de Piracicaba.

Nº 127/11 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre realização de obras em razão da falta de escoamento de águas pluviais no final da Rua Wladir Ducatti, neste Município.

Nº 128/11 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, de Congratulações ao estudante piracicabano Pedro Mancini, aprovado em oito vestibulares de Medicina.

Nº 132/11 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre providências quanto a mudança de mão-de-direção na Travessa Dona Eugênia, Bairro São Dimas.

Nº 133/11 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre providências quanto a mudança de mão-de-direção na Rua Paschoal Guerrini, Bairro Castelinho.

Nº 134/11 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre funcionamento do Sistema Big Brother neste Município.

Nº 141/11 – De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao chefe do Executivo sobre restauração da antiga Estação Ferroviária tombada pelo CODEPAC, no Distrito de Ártemis.

Nº 142/11 – De autoria do vereador Bruno Prata, que solicita a suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 16 de Maio, para a Secretária do Desenvolvimento Social, Maria Angélica Guércio, em comemoração a Semana e ao Dia do Profissional de Assistente Social.

Nº 143/11 – De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que solicita a suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 24 de março, para o presidente do Conselho Comunitário de Polícia expor os objetivos e trabalhos desenvolvidos pela instituição.

Nº 145/11 – De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de Congratulações ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Piracicaba, pela posse de sua diretoria.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei  
Nº 257/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que dispõe sobre a denominação de Maria Olga Gimenes Piccoli, para a Rua 11 (onze) e seu prolongamento, Rua 12 (doze), localizadas no loteamento Park Monte Rey III (com Nova Redação).

Nº 270/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que dispõe sobre a denominação de Amauri de Souza, para a Rua 07 (sete) e seu prolongamento, Rua 08 (oito), do loteamento Park Monte Rey III (com Nova Redação).

Nº 277/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que dispõe sobre a denominação de Sérgio Franco de Arruda, para a Rua 04 (quatro) e seu prolongamento, Rua 05 (cinco), do loteamento Park Monte Rey III (com Nova Redação).

Nº 316/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Padre Vicente Tonetto, para a Rua 13 (treze) do loteamento Park Monte Rey III (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Nº 318/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Padre Vicente Tonetto, para Sistema de Lazer no Loteamento Jardim São Carlos (com Substitutivo 01, da C.L.J.R.).

Nº 319/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Antonio Cavarro para Praça no loteamento Vila Dr. João Conceição, no Bairro Paulista (com Substitutivo 01, da C.L.J.R.).

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

Haverá Tribuna Popular: Fraternidade Cristã de Deficientes - FCD - Fim -

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. Resolução nº 05/07

# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tipagem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



# DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL



**NÃO DOE MOEDAS  
NOS SEMÁFOROS!**